CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17 /2005

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 263 / 2005
CM-PALMITAL 21 / 09 / 05
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO DA LEI Nº 1.278 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1983, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:-

Artigo 1º - Fica acrescentado no artigo 228 da Lei nº 1.278 de 11 de dezembro de 1983, (Código Tributário), alterado pela Lei Complementar nº 109 de 29 de dezembro de 2004, os seguintes parágrafos:

§ 4º - Quando do parcelamento, incidirão sobre a dívida tributária, juros mensais de 1% (um por cento), fazendo uso da aplicação do sistema de amortização constante da Tabela Price.

§ 5º - O parcelamento deverá ser requerido de 1º de janeiro a 31 de outubro do ano em exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 119, de 20 de junho de 2005.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 21 de setembro de 2005.

MAURO SÉRGIO DE AMORIM
Vereador

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
SESSÃO Extraordinária DE 27 / 09 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 21 / 09 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 27 / 09 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente